

Aviso de contumácia n.º 11 285/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9274/01.9TDLSE, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alexandre Meireles Andrade, filho de Ângelo Andrade Moreira Alves e de Maria de Lurdes Maia Meireles, natural de Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10882465, com domicílio na Travessa das Quintas, 119, Paços de Ferreira, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por despenalização da conduta.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Vilas Boas*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 11 286/2005 — AP. — O juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2197/02.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Oliveira Alves, filho de José Rodrigues Alves e de Maria Emília Oliveira da Silva Sardo Alves, natural de Matosinhos; de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11366311, com domicílio na Rua do Barão, 86, Perafita, 4455-571 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 7 de Setembro de 2001 e 11 de Setembro de 2001, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 11 287/2005 — AP. — O juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2197/02.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Susete da Silva Lopes Alves, filha de António da Silva Rebelo e de Mariela Lopes, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Fevereiro de 1979, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11769664, com domicílio na Rua do Varão, 86, Perafita, 4455-571 Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 7 de Setembro de 2001 e 11 de Setembro de 2001, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 11 288/2005 — AP. — O juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4659/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Simeire Alves Moreira, filho de Salatiel Alves Moreira e de Marta Aparecida Moreira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Julho de 1961, titular do passaporte n.º CL 685735, com domicílio na Rua Padre Carlos Leão Lopes Cordoso, 50, 2.º, 4580-000 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido

pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 11 289/2005 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 516/97.4SLLSB (antigo 426/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Augusto dos Santos Silva, filho de Evangelista dos Santos Silva e de Maria Balsemina Ferreira dos Santos, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7952517, com domicílio na Rua Costa Cabral, 1072, 4200-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 1996, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 11 290/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1971/91.1TBPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Ferreira Moreira, filho de António da Cunha Moreira e de Carlota Ferreira Coelho, natural de Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12749214, com domicílio em 2, Rue du Beal, 69009 Lyon, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 1991, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 11 291/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 301/04.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Loureiro, filho de Francisco Loureiro e de Maria Madalena, natural de Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1963, casado em regime de comunhão geral de bens, titular do bilhete de identidade n.º 6623554, com domicílio na Rua Gonçalves da Silva, 213, 1.º, esquerdo, Coimbrões, 4400-000 Coimbrões, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 31 de Julho de 2003, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

3 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.